

# Manual para cadastro de Biotérios.

OGJ/GAS

Este manual foi desenvolvido pela Assessoria de Infraestrutura de Pesquisa e Inovação com o objetivo de esclarecer o fluxo operacional e os procedimentos necessários para a abertura de Biotérios, alterações e encerramento de registro de Instalações animais (IA) ou anexos na plataforma NOVOCIUCA, do Ministério de Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI).

Biotérios ou Instalações Animais são estruturas projetadas para a criação, manutenção ou utilização de animais destinados a atividades de ensino e pesquisa científica, regulamentadas pelo CONCEA (Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal).

Um projeto de biotério funcional e eficiente deve considerar, desde sua concepção, a natureza dos procedimentos que serão realizados. É essencial incluir áreas separadas para funções específicas, salas adequadas, equipamentos especializados e ambientes controlados, garantindo assim o bem-estar dos animais e a integridade das pesquisas.

De acordo com a Portaria GR N° 7.122, de 22 de Fevereiro de 2018, a unidade não poderá adquirir e manter espécies animais sem que a PRPI tenha se pronunciado previamente, autorizando a utilização desses animais na Instalação Animal ou em anexos.

# Sumário

OGJ/GAS

**Tabela Simplificada 3**

**Fluxo para criação de novas Instalações animais 4**

**Fluxo para criação de anexo em uma IA já cadastrada no CIUCA 5**

**Fluxo para alteração de cadastro de IA já existente 6**

**Fluxo para desmembramento de anexo (único RT para toda a Unidade) 7**

**Desmembramento de anexo (RTs distintos para cada IA da Unidade) 8**

**Fluxo para encerramento definitivo de uma IA (ou de um anexo) 9**

**Anexo I: Documentos requisitados pela PRPI para criação de IAs 10**

**Anexo II: Descrição das condições para alteração de uma IA (ou de um anexo) 12**

# Tabela Simplificada

OGJ/GAS

Ação	Responsável	Providência
<b>Criação de novas Instalações animais</b>	Unidade Interessada - Coordenador da nova IA	Envio de <b>solicitação</b> e documentação necessária, descrita neste Manual, à PRPI, via processo físico ou digital (SEI).
<b>Criação de anexo em uma IA já cadastrada no CIUCA</b>	Unidade Interessada - Coordenador da IA	Envio de <b>ofício</b> , via e-mail: <a href="mailto:assessoria.prp@usp.br">assessoria.prp@usp.br</a> .
<b>Alteração de cadastro de IA já existente</b>	Unidade Interessada - Coordenador da IA	Envio de <b>solicitação</b> detalhando as condições da alteração à PRPI, via e-mail: <a href="mailto:assessoria.prp@usp.br">assessoria.prp@usp.br</a> .
<b>Desmembramento de anexo (único RT para toda a Unidade)</b>	Unidade Interessada - Coordenador da nova IA	Envio de <b>solicitação</b> e documentação necessária, conforme descrita neste Manual, à PRPI, via processo físico ou digital.
<b>Desmembramento de anexo (RTs distintos para cada IA da Unidade)</b>	Unidade Interessada - Coordenador da nova IA (aquela originada do desmembramento)	Envio de <b>solicitação</b> e documentação necessária, conforme descrita neste Manual, à PRPI, via processo físico ou digital.
<b>Encerramento definitivo de uma IA (ou anexo)</b>	Unidade Interessada - Coordenador da IA	Envio de <b>ofício</b> , declarando as condições do encerramento, e <b>despacho</b> , comprovando a ciência e concordância dos interessados, à PRPI.

Solicitamos a leitura dos fluxos abaixo para maior detalhamento quanto aos procedimentos necessários para cada ação.

# Fluxo para criação de novas Instalações animais

OGJ/GAS

A criação de um novo biotério deve ser PRECEDIDO por uma **solicitação** encaminhada à PRPI, com anexo dos documentos descritos neste Manual (Anexo I), via **processo físico ou digital** (pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI) aos cuidados da Assessoria de Infraestrutura de Pesquisa, para análise.

Caso a PRPI defira o pedido de criação de um novo biotério, a unidade deverá providenciar o cadastro dele no CRMV e o registro do Médico Veterinário Responsável Técnico (RT).

Após a unidade criar o registro no CRMV, a PRPI criará o cadastro da Instalação Animal na Plataforma CIUCA.

Em seguida, a secretaria da CEUA ou o coordenador da IA completará o cadastro no CIUCA realizando o *upload* da documentação necessária (como, por exemplo, o documento que contém o registro do RT no CRMV).

É importante lembrar que de acordo com a **Portaria GR N° 7.122, de 22 de Fevereiro de 2018**, é de competência da PRPI autorizar a criação do cadastro da IA no CIUCA, **não podendo a Unidade antecipar-se a esse passo**, ainda que esse sistema permita fazê-lo.

# Fluxo para criação de anexo em uma IA já cadastrada no CIUCA

OGJ/GAS

A criação de um anexo de uma IA já cadastrada no CIUCA deve ser realizado por meio de um **ofício do Coordenador da IA principal** encaminhado a PRPI, em que consta a ciência e a ausência de objeções pelo Diretor da Unidade, do Coordenador da CEUA e do MVRT.

O ofício deve ser enviado ao e-mail: [assessoria.prp@usp.br](mailto:assessoria.prp@usp.br).

Após o recebimento do ofício e a confirmação do pedido pela PRPI, o Coordenador da IA poderá registrar o novo anexo na plataforma CIUCA (**pois se trata de ato próprio do Coordenador**) e instruir o processo (físico ou SEI) da criação da IA principal com a resposta da PRPI e as informações referentes à atualização.

Reiteramos que as **tratativas que forem feitas via e-mail devem ser incluídas ao processo físico ou digital referente a IA principal**. Se o processo não tiver sido aberto até este momento, recomendamos que ele seja criado para a guarda da documentação, mantendo histórico das atualizações da Instalação principal.

# Fluxo para alteração de cadastro de IA já existente

OGJ/GAS

Alterações em um Biotério, ou em seus anexos, inclusive a introdução de novas espécies animais em Biotérios já existentes, deve ser PRECEDIDA por **solicitação**, conforme orientações deste Manual (Anexo II).

A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: [assessoria.prp@usp.br](mailto:assessoria.prp@usp.br), com **cópia ao Coordenador da CEUA e do MVRT**, para concordância.

Caso a PRPI preste anuência do pedido de alteração do novo Biotério, a unidade deverá providenciar a alteração das informações cadastradas na plataforma CIUCA.

Além disso, a unidade deverá regularizar o registro no CRMV, para incluir a espécie animal informada ou providenciar o ajuste que se fizer necessário.

Em seguida, a secretaria da CEUA ou o coordenador da IA completará o cadastro na plataforma CIUCA realizando o *upload* da documentação necessária.

**Alterações menos complexas**, tais como a redução do número de animais ou exclusão de espécies ou alterações na infraestrutura e ambientes físicos da IA (ou do anexo), podem ser comunicadas pelo e-mail ([assessoria.prp@usp.br](mailto:assessoria.prp@usp.br)) ou pelo canal *Fale Conosco* do Atena.

As tratativas realizadas por e-mail devem ser juntadas aos autos do processo da IA correspondente aberto durante a fase de criação dessa IA.

# Fluxo para desmembramento de anexo (único RT para toda a Unidade)

OGJ/GAS

A criação de uma IA através do desmembramento de um anexo (caso haja um único RT para toda a Unidade) deve ser **PRECEDIDO** por uma **solicitação**, com anexo dos documentos descritos neste Manual (Anexo I), encaminhada à PRPI, via **processo físico ou digital** (pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI) aos cuidados da Assessoria de Infraestrutura de Pesquisa, para análise.

Caso a PRPI defira o pedido de criação de um novo biotério, será criado o cadastro da nova Instalação Animal na Plataforma CIUCA.

Em seguida, a secretaria da CEUA ou o coordenador da IA completará o cadastro no CIUCA realizando o *upload* da documentação necessária (como, por exemplo, o documento que contém o registro do RT no CRMV).

É importante lembrar que de acordo com a **Portaria GR N° 7.122, de 22 de Fevereiro de 2018**, é de competência da PRPI autorizar a criação do cadastro da IA no CIUCA, **não podendo a Unidade antecipar-se a esse passo**, ainda que esse sistema permita fazê-lo.

# Fluxo para desmembramento de anexo (RTs distintos para cada IA da Unidade)

OGJ/GAS

A criação de uma IA através do desmembramento de um anexo (caso aja distintos RTs para cada IA da Unidade) deve ser PRECEDIDO por uma **solicitação**, com anexo dos documentos descritos neste Manual (Anexo I), encaminhada à PRPI, via **processo físico ou digital** (pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI) aos cuidados da Assessoria de Infraestrutura de Pesquisa, para análise.

Caso a PRPI defira o pedido de desmembramento, a unidade deverá providenciar o cadastro dele no CRMV e o registro do Médico Veterinário Responsável Técnico (RT).

Após a unidade criar o registro no CRMV, a PRPI criará o cadastro da Instalação Animal na Plataforma CIUCA.

Em seguida, a secretaria da CEUA ou o coordenador da IA completará o cadastro no CIUCA realizando o *upload* da documentação necessária (como, por exemplo, o documento que contém o registro do RT no CRMV).

É importante lembrar que de acordo com a **Portaria GR N° 7.122, de 22 de Fevereiro de 2018**, é de competência da PRPI autorizar a criação do cadastro da IA no CIUCA, **não podendo a Unidade antecipar-se a esse passo**, ainda que esse sistema permita fazê-lo.

# Fluxo para encerramento definitivo de uma IA (ou de um anexo)

OGJ/GAS

O encerramento de um Biotério (ou de um anexo) deve ocorrer preferencialmente por meio do **processo físico ou digital**, previamente aberto na etapa de criação da IA.

O processo deve ser instruído com o **ofício** do Coordenador da IA, declarando:

- a motivação do encerramento,
- a ausência de animais na Instalação,
- e a solicitação da exclusão da IA (ou do anexo) da plataforma CIUCA.

Esse documento deve ser encaminhado à PRPI acompanhado de um **documento com despacho** da ciência e concordância do Diretor da Unidade, da Coordenação da CEUA e do MVRT, com o encerramento da IA (ou do anexo).

**Caso a IA não tenha um processo físico ou digital aberto na fase de criação**, a exclusão da IA no CIUCA pode ser excepcionalmente solicitada ao Representante Legal da Instituição Principal (Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação) por ofício do Coordenador da IA, atestando que a Instalação está inativa e sem animais. **Mesmo nesse caso, é necessária a ciência do conteúdo do Ofício pelo Coordenador da CEUA, do MVRT e da Direção da Unidade**, com ausência de manifestações contrárias pelo encerramento das atividades da IA. O ofício deve ser encaminhado via e-mail [assessoria.prp@usp.br](mailto:assessoria.prp@usp.br) e sobre ele a PRPI se manifestará, informando que a exclusão no CIUCA foi providenciada ou solicitando esclarecimentos.

# Anexo I: Documentos requisitados pela PRPI para criação de IAs

## 1 Informações detalhadas sobre a Instalação animal

- 1.1 Nome do Biotério
- 1.2 Coordenador do Biotério
- 1.3 Responsável Técnico (médico veterinário) do Biotério
- 1.4 Espécies animais mantidas e quantidades estimadas
- 1.5 Departamento ao qual está vinculado

## 2 Estrutura (enviar um croqui ou planta da Instalação, destacando os ambientes que a compõem)

## 3 Alimentação oferecida (tipo, proveniência etc.)

## 4 Manejo animal

## 5 Manejo sanitário

## 6 Origem dos animais

## 7 Existência de Atestado de Sanidade

**8****Declaração do Diretor da Unidade de que a Unidade possui:****8.1** Condições Econômico-Financeiras para manter o Biotério**8.2** Condições Físicas (espaço) e de Infraestrutura**8.3** Suficiência de mão-de-obra para destinar ao Biotério**9**

Declaração da CEUA de que a Instalação animal ou seu anexo, atende plenamente as resoluções e demais normativas do CONCEA e órgãos fiscalizadores, além de possuir protocolo de funcionamento para garantia do bem-estar animal.

**10**

Parecer favorável à criação do Biotério por parte da CEUA, do coordenador do Biotério e do médico veterinário responsável, dentro das suas esferas de competência, confirmando que a Instalação animal (ou anexo) está de acordo com a regulamentação vigente.

**11**

Indicar quais docentes ou departamentos ou, eventualmente, usuários de outras Unidades, que irão utilizar o Biotério.

Ainda que esses procedimentos possam parecer burocráticos, visam consolidar os registros institucionais, em conformidade com a Portaria GR-7.122/2018, garantindo a rastreabilidade e a integridade das informações. Isso facilita futuras atualizações, auditorias e fiscalizações, além de apoiar o processo de licenciamento das IAs, mantendo o representante legal bem informado.

# Anexo II: Descrição das condições para alteração de uma IA (ou de um anexo)

## 1 Informações detalhadas sobre a Instalação animal

- 1.1 Nome do Biotério
- 1.2 Coordenador do Biotério
- 1.3 Responsável Técnico (médico veterinário) do Biotério
- 1.4 Espécies animais mantidas e quantidades estimadas
- 1.5 Departamento ao qual está vinculado

## 2 Qual(is) espécies novas serão incluídas

## 3 Número de animais a serem adicionados

## 4 Motivação: Ensino, Pesquisa ou Criação

## 5 Estrutura do local de manutenção

## 6 Informações adicionais que julgar complementares a justificativa de alteração ou solicitadas pela plataforma CIUCA.